

Democracia Intrapartidária

Raymundo Campos Neto



*Formas de
Incentivo*

*Legislação e
jurisprudência*

*Tipos de
Partidos*

Institucionalização da competição
pelos postos de direção partidária

Centralizado-Competitivo	Inclusivo-Competitivo
Oligarquizado	Centralizado-Inclusivo

Inclusão dos Filiados no Processo Decisório

Democracia Intrapartidária

Raymundo Campos Neto



*Formas de
Incentivo*

*Legislação e
jurisprudência*

*Tipos de
Partidos*

Legislação:

Art. 17 da Constituição da República

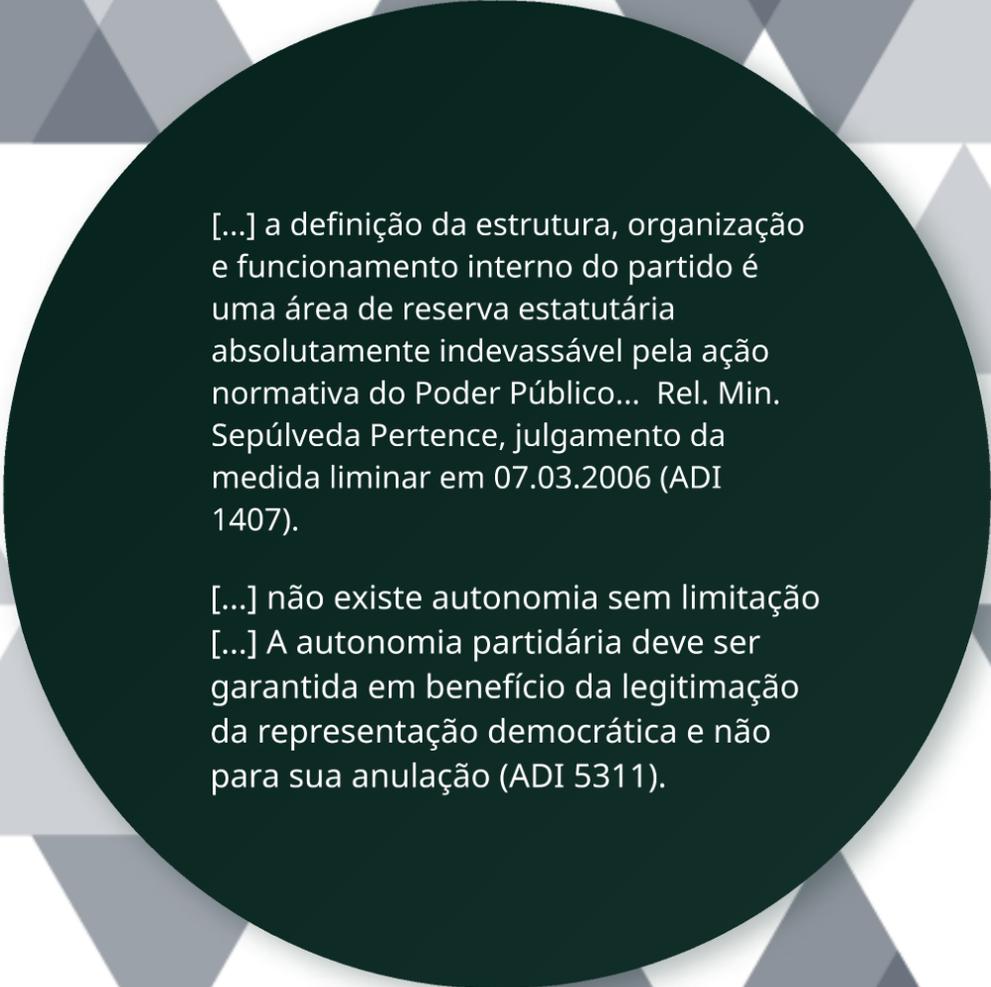
Art. 1º da Lei nº 9096/95

Ações Diretas de Inconstitucionalidade
(ADI's) 1407 e 5311

CRFB/88

Lei 9096/95

ADI's



[...] a definição da estrutura, organização e funcionamento interno do partido é uma área de reserva estatutária absolutamente indevassável pela ação normativa do Poder Público... Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento da medida liminar em 07.03.2006 (ADI 1407).

[...] não existe autonomia sem limitação
[...] A autonomia partidária deve ser garantida em benefício da legitimação da representação democrática e não para sua anulação (ADI 5311).

Legislação:

Art. 17 da Constituição da República

Art. 1º da Lei nº 9096/95

Ações Diretas de Inconstitucionalidade
(ADI's) 1407 e 5311

CRFB/88

Lei 9096/95

ADI's



Art. 17. É livre a criação, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos, resguardados a soberania nacional, o regime democrático, o pluripartidarismo, os direitos fundamentais da pessoa humana e observados os seguintes preceitos:

...

§ 1º É assegurada aos partidos políticos autonomia para definir sua estrutura interna e estabelecer regras sobre escolha, formação e duração de seus órgãos permanentes e provisórios e sobre sua organização e funcionamento e para adotar os critérios de escolha e o regime de suas coligações nas eleições majoritárias, vedada a sua celebração nas eleições proporcionais, sem obrigatoriedade de vinculação entre as candidaturas em âmbito nacional, estadual, distrital ou municipal, devendo seus estatutos estabelecer normas de disciplina e fidelidade partidária.

Legislação:

Art. 17 da Constituição da República

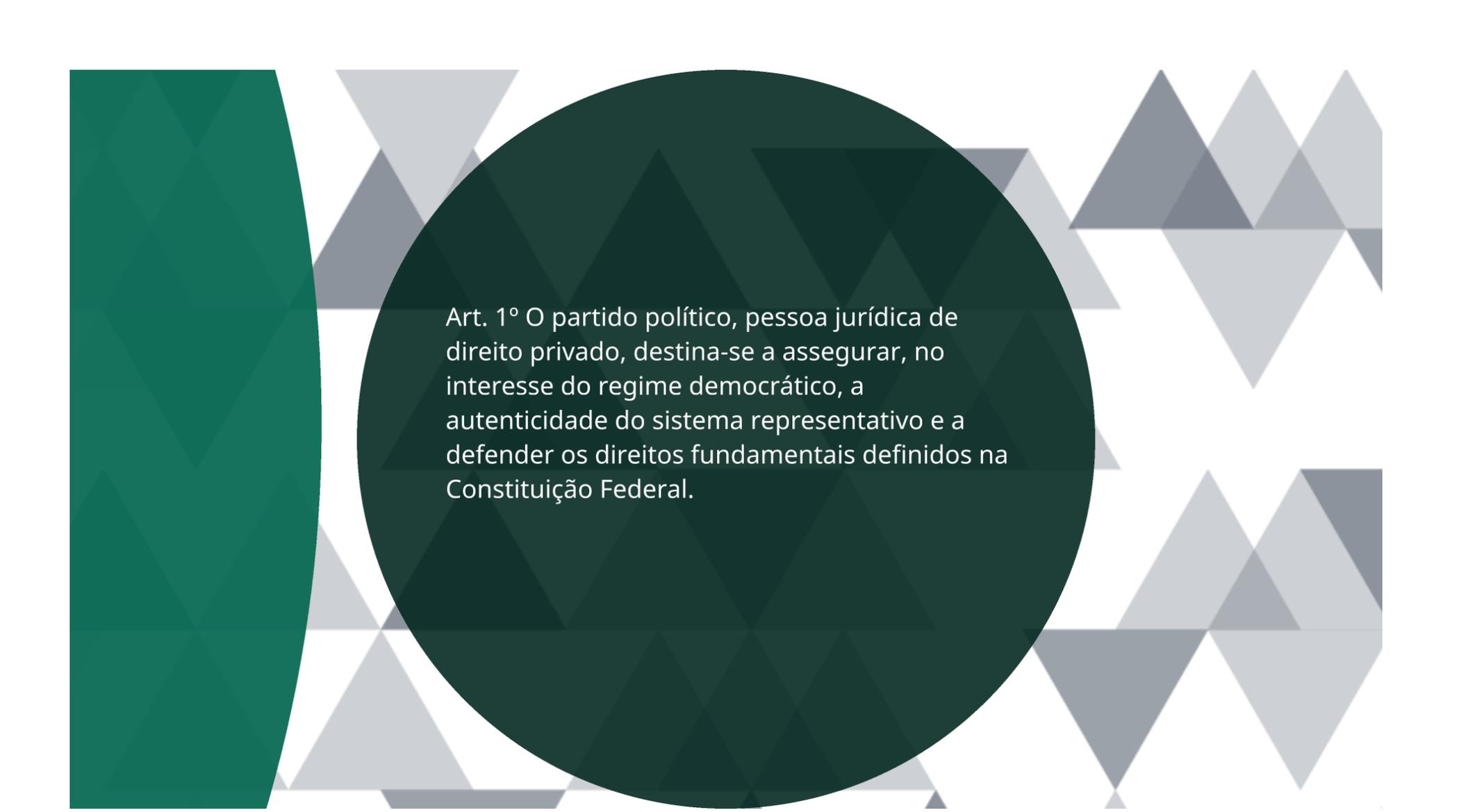
Art. 1º da Lei nº 9096/95

Ações Diretas de Inconstitucionalidade
(ADI's) 1407 e 5311

CRFB/88

Lei 9096/95

ADI's



Art. 1º O partido político, pessoa jurídica de direito privado, destina-se a assegurar, no interesse do regime democrático, a autenticidade do sistema representativo e a defender os direitos fundamentais definidos na Constituição Federal.

Legislação:

Art. 17 da Constituição da República

Art. 1º da Lei nº 9096/95

Ações Diretas de Inconstitucionalidade
(ADI's) 1407 e 5311

CRFB/88

Lei 9096/95

ADI's

Democracia Intrapartidária

Raymundo Campos Neto



*Formas de
Incentivo*

*Legislação e
jurisprudência*

*Tipos de
Partidos*

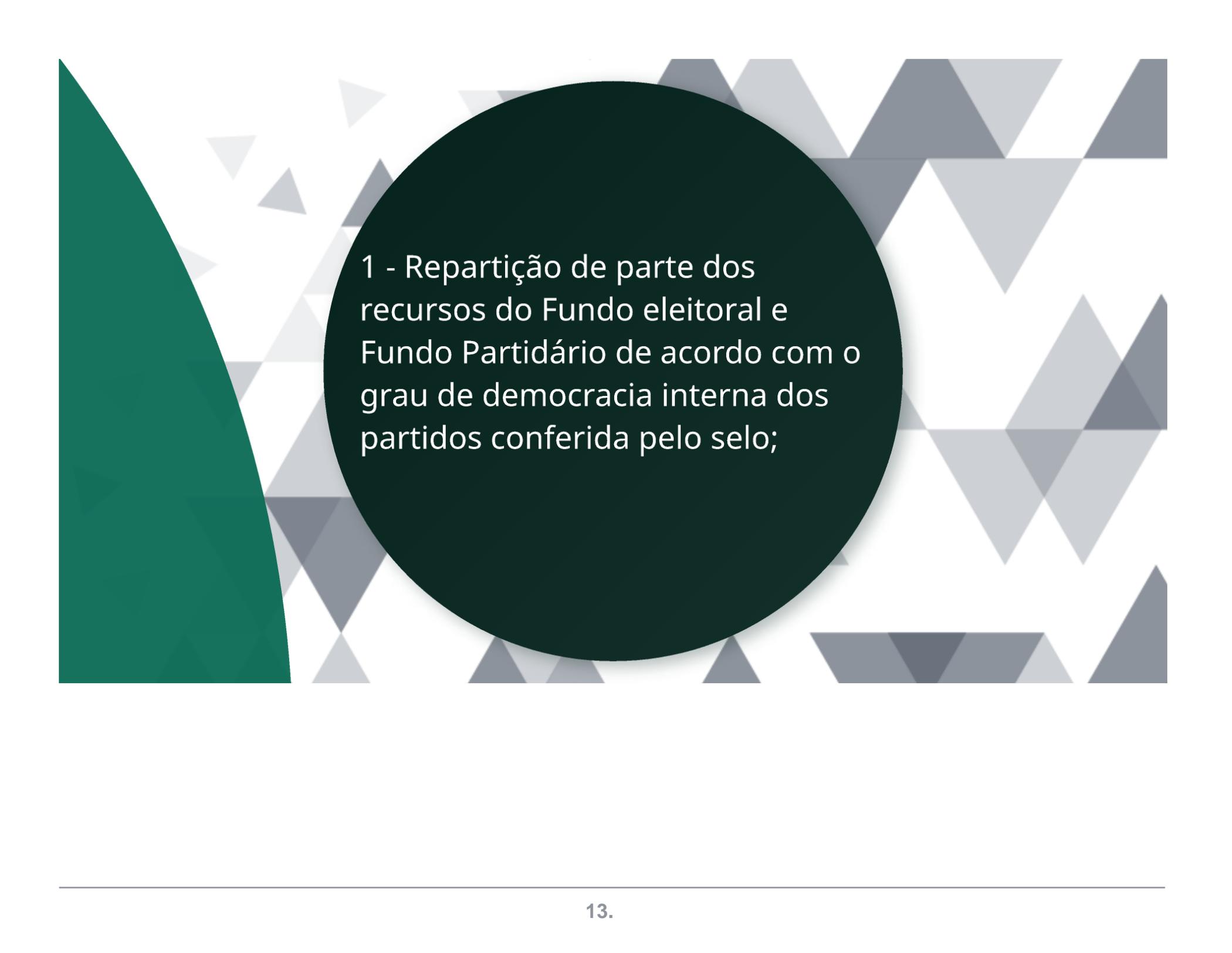
SELO DE DEMOCRACIA INTRAPARTIDÁRIA

aos partidos que adotem:

- práticas democráticas, como transparência, prestação de contas de recursos financeiros e controle social na utilização de recursos partidários, especialmente de origem pública;
- publicidade ampla de atos voltados a eleições internas, de modo a oportunizar a ampla participação dos filiados;
- possibilidade de controle dos órgãos superiores pelos filiados;
- adoção de Programas de *COMPLIANCE*

***Recursos
Financeiros***

Propaganda



1 - Repartição de parte dos recursos do Fundo eleitoral e Fundo Partidário de acordo com o grau de democracia interna dos partidos conferida pelo selo;

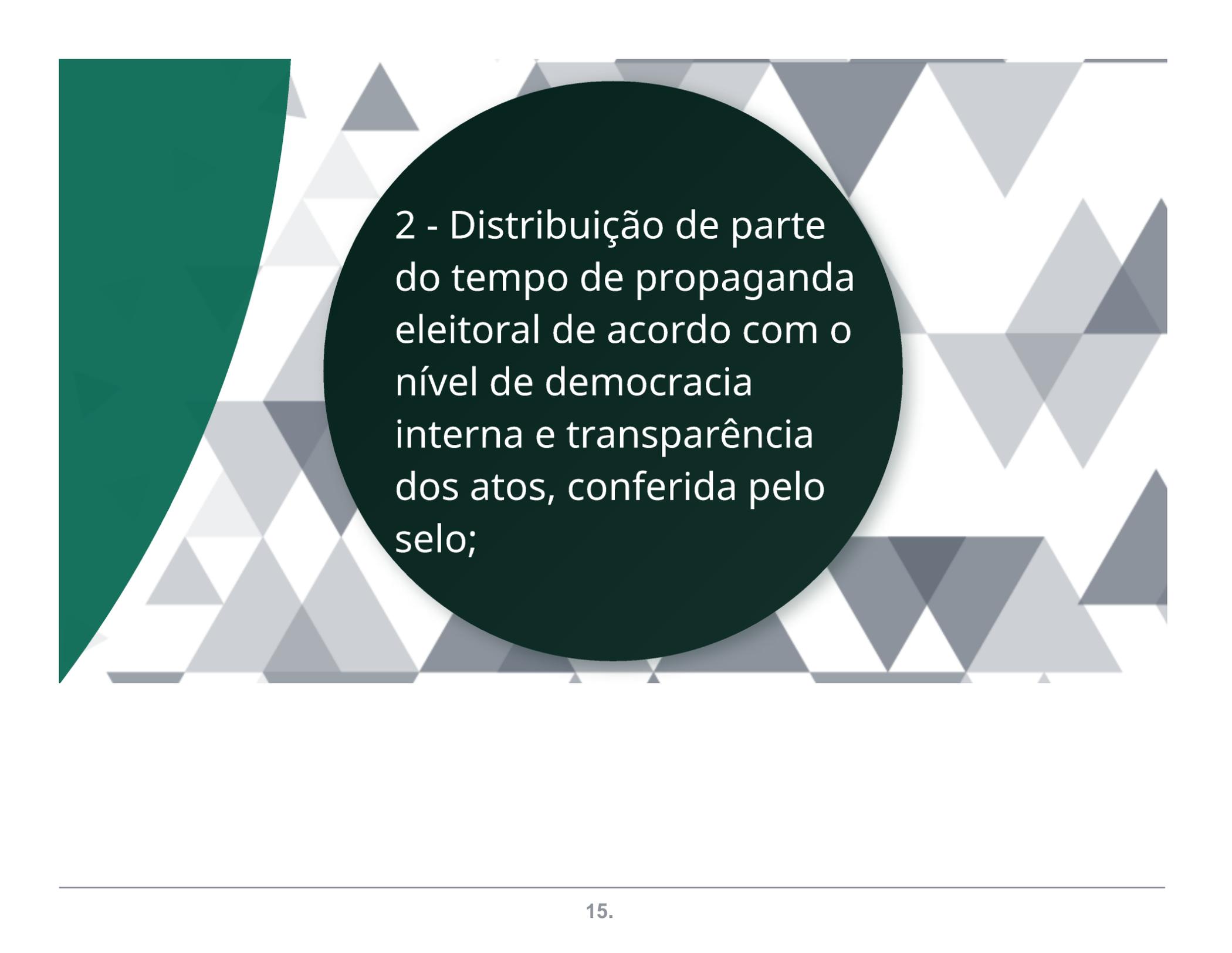
SELO DE DEMOCRACIA INTRAPARTIDÁRIA

aos partidos que adotem:

- práticas democráticas, como transparência, prestação de contas de recursos financeiros e controle social na utilização de recursos partidários, especialmente de origem pública;
- publicidade ampla de atos voltados a eleições internas, de modo a oportunizar a ampla participação dos filiados;
- possibilidade de controle dos órgãos superiores pelos filiados;
- adoção de Programas de *COMPLIANCE*

***Recursos
Financeiros***

Propaganda



2 - Distribuição de parte do tempo de propaganda eleitoral de acordo com o nível de democracia interna e transparência dos atos, conferida pelo selo;

SELO DE DEMOCRACIA INTRAPARTIDÁRIA

aos partidos que adotem:

- práticas democráticas, como transparência, prestação de contas de recursos financeiros e controle social na utilização de recursos partidários, especialmente de origem pública;
- publicidade ampla de atos voltados a eleições internas, de modo a oportunizar a ampla participação dos filiados;
- possibilidade de controle dos órgãos superiores pelos filiados;
- adoção de Programas de *COMPLIANCE*

***Recursos
Financeiros***

Propaganda

Democracia Intrapartidária

Raymundo Campos Neto



Formas de Incentivo

Legislação e jurisprudência

Tipos de Partidos

Referências:

AIETA, Vânia Siciliano. *Partidos políticos: estudos em homenagem ao Professor Siqueira Castro*. Tomo IV. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris. 2006.

DAHL, Robert A. *Poliarquia: participação e oposição*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1997.

LACERDA, Alan Daniel Freire de. Dados. *Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, v. 45, n. 1, p. 39-79, 2002.

PÉREZ-MONEO, Miguel. *La selección de candidatos electorales en los partidos*, Madrid, Centro de Estudios Políticos y Constitucionales, 2012. 453p.

SALGADO, Eneida Desiree. HUALDE, Alejandro Pérez. A democracia interna dos partidos políticos como premissa da autenticidade democrática. *A&C – Revista de Direito Administrativo & Constitucional*. Paraná. Instituto Paranaense de Direito Administrativo. Editora Fórum. p. 63-81, 2015.

SARTORI, Giovanni. *A teoria da democracia revisitada: o debate contemporâneo*. São Paulo: Ática S.A, 1994.